



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

EDITAL N ° 17/2007

Estabelece normas de Concurso Público para provimento nos cargos de Psicólogo, Pedagogo e Médico na área de atuação em medicina do Trabalho, no segmento Saúde Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 25/1997; considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 600/1991, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba; da Lei Municipal n.º 8.123/1993, que dispõe sobre a revisão de provas; da Lei Federal n.º 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; do Decreto Municipal n.º 106/2003, que dispõe sobre o procedimento de reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência; da Lei Municipal n.º 9.818/2000, que dispõe sobre a isenção de taxas em concursos públicos no Município de Curitiba; da Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e considerando ainda o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso II, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e a Lei n.º 12.079/2006, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 11.000/2004, resolve baixar as seguintes normas do Concurso Público para provimento de cargos para a Fundação de Ação Social – FAS, na Administração Indireta, em padrão e referência inicial no cargo de Psicólogo, Pedagogo e Médico na área de atuação em Medicina do Trabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e realizado pelo Instituto Professor Wilson Picler de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Educacional.

1.2 Visa o provimento de 38 (trinta e oito) vagas assim distribuídas:

- 33 (trinta e tres) vagas para Psicólogo;
- 04 (quatro) vagas para Pedagogo;
- 01 (uma) vaga para Médico do Trabalho

1.3 Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir.

1.4 A seleção de que trata este edital consistirá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e de exame médico admissional, de caráter eliminatório.



1.5 Vencimento inicial para os referidos cargos é o estabelecido a seguir:

- 1.5.1 Psicólogo: R\$ 1.273,86 (hum mil, duzentos e setenta e tres reais e oitenta e seis centavos). Sobre o vencimento inicial básico do cargo será acrescido 30% (trinta por cento) a título de gratificação de responsabilidade técnica, no valor de R\$ 382,16 (trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), para cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5.2 Pedagogo: R\$ 1.273,86 (hum mil duzentos e setenta e tres reais e oitenta e seis centavos). Sobre o vencimento inicial básico do cargo será acrescido 30% (trinta por cento) a título de gratificação de responsabilidade técnica, no valor de R\$ 382,16 (trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), para cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5.3 Médico na área de atuação em Medicina do Trabalho: R\$ 1.079,35 (hum mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Sobre o vencimento inicial básico do cargo será acrescido 30% (trinta por cento) a título de gratificação de Risco de Vida ou Saúde, no valor de R\$ 323,80 (trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos), para cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Municipal n.º 106/2003.

2.2 Aos candidatos portadores de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Municipal n.º 106/2003.

- 2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2 resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o §2.º, do artigo 8.º, do Decreto Municipal n.º 106/2003.
- 2.2.2 Obedecendo à proporcionalidade mencionada no item 2.2, a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência corresponde ao total de 03 (tres) vagas que ficam assim distribuídas:
- a) 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo;
 - b) 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo;



2.3 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do concurso.

2.3.1 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no presente concurso, desde que declare a deficiência de que é portador, comprovando-a por meio de Atestado Médico, original e fotocópia, datado dos últimos 30 (trinta) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10, bem como a provável causa da deficiência.

2.3.2 O atestado mencionado no item 2.3.1 deverá ser entregue, no período de **27 de agosto de 2007 a 23 de setembro de 2007**, nos dias úteis das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, na Comissão de concurso na rua Luiz Xavier, nº 103, Edifício Garcez, 1º Andar – Sala Ibpex, Curitiba – Pr.

2.3.3 Caso o candidato não apresente o Atestado Médico, no período especificado pelo item 2.3.1, não poderá participar do concurso na condição de portador de deficiência e conseqüentemente não concorrerá às vagas reservadas.

2.4 As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Psicólogo: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque sistêmico.

3.2 Pedagogo: Elaborar e executar planos e programas de trabalho visando a estimulação e psicomotricidade de crianças; instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação especial.

3.3 Médico: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico no período compreendido entre 08h00, do dia **27 de agosto e 23h59min do dia 23 de setembro de 2007**, horário de Brasília.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.2.1 No ato da inscrição, não será solicitada a entrega dos documentos requeridos no item 14.4 deste edital.

4.2.2 É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, bem como daqueles que se enquadrarem nas sanções previstas no §2.º, do artigo 4.º, da Lei n.º 8.984/1996, acrescidas do artigo 2.º, da Lei n.º 11.378/2005, que estabelece sanções aos pichadores.

4.2.3 Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de exercer as atividades.

4.3 São condições para a inscrição as especificadas a seguir:

4.3.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.3.2 ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

4.3.3 possuir permissão do Comando, se o candidato for militar;

4.3.4 possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme as exigências contidas nos itens 4.3.4.1 a 4.3.4.4;



- 4.3.4.1 para o cargo de Psicólogo: curso superior completo em Psicologia – **Habilitação Formação de Psicólogo** - reconhecido pelo MEC, Registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia;
- 4.3.4.2 para o cargo de Pedagogo: curso superior completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.
- 4.3.4.3 para o cargo de Médico na área de atuação em Medicina do Trabalho - curso superior completo em Medicina – Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e curso de Especialização para Medicina do trabalho – Certificado de conclusão do curso de Medicina do Trabalho e reconhecimento do título pelo CRM –
- 4.3.4.4 só será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores.

4.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

4.4.1 acessar o portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS– Psicologia, Pedagogia, Médico, preencher os dados solicitados para a inscrição e imprimir o boleto bancário referente ao recolhimento da taxa de inscrição.

4.4.2 efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), em dinheiro, em qualquer agência bancária, preferencialmente, no Banco do Brasil, até o dia **24 de setembro de 2007**.

- 4.4.2.1 Só serão aceitas inscrições pagas por meio de boleto bancário.
- 4.4.2.2 O Banco do Brasil emitirá relatórios diários ao Instituto Wilson Picler, confirmando o recebimento da taxa de inscrição.
- 4.4.2.3 A falta de pagamento da taxa de inscrição implica na não-efetivação da inscrição do interessado.
- 4.4.2.4 As inscrições, cujos pagamentos forem efetuados depois da data estabelecida no subitem 4.4.2, não serão aceitas.
- 4.4.2.5 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.



4.4.2.6 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga.

4.4.2.7 Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

4.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização de qualquer uma das fases do concurso deverá solicitá-lo no ato da inscrição, dirigindo-se à Comissão de Concurso, na Avenida Luiz Xavier, nº 103, 1º andar, sala Ibpex, Curitiba – PR, no período de **27 de agosto de 2007 a 24 de setembro de 2007**, dias úteis, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, para indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.5.1 A falta de solicitação de recursos especiais no ato da inscrição implica em não-concessão deles para a realização de qualquer uma das fases do concurso.

4.6 O candidato que inscrever-se como portador de deficiência deverá comparecer à Comissão de Concurso na Avenida Luiz Xavier, nº 103, 1º andar, sala Ibpex, Curitiba – PR, no período de **27 de agosto de 2007 a 24 de setembro de 2007, dia úteis**, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, para apresentar Atestado Médico, original e fotocópia, datado dos últimos 30 (trinta) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10, bem como a provável causa da deficiência.

4.6.1 O candidato que inscrever-se como portador de deficiência e necessitar de tratamento diferenciado (materiais, equipamentos, etc.) para realizar a prova, deverá fazer a solicitação por escrito à Comissão de Concurso na Avenida Luiz Xavier, nº 103, 1º andar, sala Ibpex, Curitiba – PR, nos dias, local e horários estipulados, anexando a documentação estabelecida no item 4.6.

4.6.1.1 Caso não apresente o Atestado Médico no prazo estipulado no item 4.6, o candidato será considerado não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.

4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, deverá levar 1 um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.8 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, ela será cancelada e o fato publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados.

4.9 A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, **até 09 de outubro de 2007**.



5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1 O candidato deverá acessar o portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico e no link www.ibpex.com.br, nos dias **03 e 04 de outubro de 2007** e imprimir, obrigatoriamente o comprovante de Inscrição no concurso com local e horário para realização da prova.

5.2 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusiva responsabilidade solicitar a efetivação na Comissão de concurso na Av. Luiz Xavier, nº 103, 1º andar – Sala Ibex – Curitiba-Pr., nos dias **10 e 11 de outubro de 2007**, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do Comprovante de Inscrição no concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

6.1 O concurso será realizado em 2 (duas) fases.

6.1.1 A 1.^a (primeira) fase consistirá de prova objetiva, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com caráter eliminatório e classificatório em que serão avaliados os conhecimentos específicos dos candidatos, sendo a nota mínima para classificação 6,0 (seis) pontos.

6.1.2 A 2.^a (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades atinentes ao cargo.

6.2 A convocação para a 2.^a (segunda) fase dar-se-á após o resultado classificatório final e a homologação do concurso, quando houver necessidade de suprimento de vagas, observando o número de vagas no item 1.2.

6.2.1 Na mesma ocasião deverá ser efetuada a entrega da documentação para a nomeação, conforme item n.º 14.4

7. DA PROVA OBJETIVA - 1.^a FASE

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os cargos e candidatos inscritos no concurso, no mesmo dia e horário.

7.2 A prova objetiva terá a duração improrrogável de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com apenas uma resposta certa, valendo 0,20 (vinte décimos) de ponto cada uma, num total de 10



(dez) pontos, abrangendo assuntos do programa especificado no Anexo II, deste edital.

7.2.1 A prova objetiva será elaborada com o indispensável sigilo.

7.2.2 Serão classificados na prova objetiva todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões propostas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Prova para o Cartão de Respostas, que será o único instrumento válido para a correção das questões, sendo o prejuízo advindo do preenchimento incorreto de inteira responsabilidade do candidato. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido por completo no espaço destinado.

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será realizada em Curitiba (PR), no dia **14 de outubro de 2007**.

8.2 O candidato que realizar sua inscrição e efetivar o pagamento da respectiva taxa deverá acessar o portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAZ – Psicólogo, Pedagogo, Médico e no link www.ibpex.com.br, nos dias **03 e 04 de outubro de 2007**, para imprimir o Comprovante de Inscrição com as informações referentes ao local, sala e horário de aplicação da prova.

8.3 A prova objetiva terá início, pontualmente, às 9 horas, com duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

8.3.1 O portão externo de acesso ao local da prova será aberta às 8h00 e fechada, impreterivelmente, às 8h30min, obedecendo ao horário fornecido pelo serviço Hora Certa, hora de Brasília, ficando impedido de realizar a prova o candidato que chegar após o horário de fechamento.

8.4 A identificação correta do local de aplicação da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.1 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, importando a ausência do candidato em sua eliminação do concurso.

8.4.2 Não haverá aplicação da prova objetiva, fora do horário e do local definidos, para todos os candidatos.

8.5 Os candidatos deverão apresentar-se para a prova objetiva munidos de Comprovante de Inscrição no concurso, documento original de identidade e caneta esferográfica com tinta azul-escura ou preta.



8.5.1 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, e outro documento oficial que contenha fotografia.

8.6 Na aplicação da prova objetiva, o candidato deverá assinar a lista de presença ao término da prova, sob pena de não o fazendo, ser considerado ausente.

8.7 Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:

8.7.1 durante a aplicação da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, "notebook", "walkman", relógio do tipo "data bank", equipamentos eletrônicos, receptor, gravador, etc.;

8.7.2 tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova objetiva ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.7.3 for apanhado em flagrante, utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

8.7.4 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

8.8 É vedada, sem autorização e acompanhamento de fiscal, a saída de candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a prova objetiva.

8.8.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, por causa de afastamento do candidato da sala de provas.

8.8.2 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova objetiva depois de decorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) de seu início.

8.8.3 O candidato, ao entregar o Cartão de Respostas da prova objetiva poderá levar consigo o Caderno da Prova.

8.9 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada no Cartão de Respostas.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O gabarito oficial da prova objetiva estará à disposição para consulta no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concurso Público/FAS – Psicologia,



Pedagogia, Médico, ou no link do portal www.ibpex.com.br, dia **15 de outubro de 2007**, a partir das 18h00.

9.2 O resultado da prova objetiva, em ordem alfabética por meio de relação nominal dos candidatos que obtiverem o percentual de acertos exigido no item 7.2.2, será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogia, Médico e no link do portal www.ibpex.com.br, no dia **23 de outubro de 2007**, a partir das 14h00. Para conhecimento da nota obtida, cada candidato, deverá digitar o n.º do seu CPF que será a sua senha, individual.

9.3 O resultado da prova objetiva, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, no dia **23 de outubro de 2007**.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva disporá de 7 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, ou seja, de **24 de outubro de 2007 a 01 de novembro de 2007**, de acordo com a alínea “d”, inciso I, do artigo 2.º, da Lei n.º 8.123/1993.

10.1.1 Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

10.2 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, anexando o comprovante de recolhimento da taxa de revisão, no valor de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), o qual deverá ser depositado em dinheiro, na conta corrente n.º 5.448-8, agência 3404-5, em qualquer agência do Banco do Brasil, em favor do Instituto Professor Wilson Picler.

10.3 O recurso deverá ser entregue, no período especificado no item 10.1, na Comissão de concurso na Av. Luiz Xavier, nº 103, 1º Andar – Sala Ibex – Curitiba-Pr. das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min.

10.4 Os recursos interpostos serão analisados por banca formada por professores especializados na matéria e responsáveis pela elaboração da prova.

10.4.1 Na eventualidade de questão anulada, todos os candidatos que não haviam obtido a pontuação relativa àquela questão, receberão a pontuação devida, ou seja, 0,20 (vinte décimos) de ponto.

10.5 A análise dos recursos interpostos é de responsabilidade da Comissão de Concurso do Instituto Professor Wilson Picler.

10.6 As devolutivas dos recursos interpostos serão de responsabilidade da Comissão de Concurso do Instituto Professor Wilson Picler e deverão ocorrer até **09 de novembro de 2007**.



10.7 O gabarito pós-período recursal estará à disposição para consulta no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico e no link do portal www.ibpex.com.br no dia **13 de novembro de 2007**, a partir das 18h00.

10.8 O resultado da prova pós-período recursal, em ordem alfabética, por meio de relação nominal dos candidatos que obtiveram a nota mínima exigida no item 7.2.2, será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico e no “link” do portal www.ibpex.com.br, no dia **13 de novembro de 2007**, a partir das 18h00. Para conhecimento da nota pós-período recursal, cada candidato deverá digitar o n.º do seu CPF que será a sua senha individual.

10.9 O resultado da prova pós-período recursal, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, dia **13 de novembro de 2007**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

11.1 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida, após aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos no item 11.2, para os candidatos que obtiveram a mesma nota na prova objetiva.

11.2 Para a realização do desempate serão respeitados os seguintes critérios:

11.2.1 para o cargo de Psicólogo:

- 1- Maior número de acertos nas questões relativas a Processos Básicos de Interação Social e Relações Interpessoais;
- 2- Maior número de acertos nas questões relativas a Modelo de Saúde Mental Comunitário;

- Definição;
- Princípios;
- Diferenciação em relação a Saúde Mental.

- 3- Maior número de acertos nas questões relativas a Terapias Psicológicas

- Terapia de Apoio;
- Terapia da família;
- Terapia de Grupo;
- Teoria Cognitiva.

11.2.2 para o cargo de Pedagogo:

- a) maior número de acertos nas questões relativas a Família;
- b) maior número de acertos nas questões relativas a Pedagogia do Oprimido;



- c) maior número de acertos nas questões relativas a Política Nacional de Assistência Social;
- g) maior número de acertos na parte de Matemática.

11.2.2 para o cargo de Médico

- a) Maior número de acertos nas questões relativas a Doenças relacionadas ao Trabalho;
- b) maior número de acertos nas questões reativas a Legislação Relacionada a Saúde Ocupacional;
- c) maior número de acertos nas questões relativas a Segurança do Trabalho.

11.3 Persistindo o empate, o critério a ser utilizado, para todos os cargos, será o de maior idade (ano, mês e dia).

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

12.1 O resultado classificatório final do concurso, será emitido em 2 (duas) listas:

- a) na 1.^a (primeira) lista, constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;
- b) na 2.^a (segunda) lista, constará somente a classificação dos portadores de deficiência.

12.1.1 O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se, das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

12.1.2 O resultado classificatório final será divulgado até o dia **20 de novembro de 2007**, a partir das 18h00, por meio de relação nominal com a classificação dos candidatos, no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico e no link do portal www.ibpex.com.br. Para conhecimento da classificação obtida, cada candidato deverá digitar o n.º do seu CPF que será a sua senha individual.

13.1 O Resultado Classificatório Final será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba no dia **27 de novembro de 2007** de 2007.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE



13.1 A homologação do Concurso Público de que trata este edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, até o dia **29 de novembro de 2007**, e terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONVOCAÇÃO, DO EXAME ADMISSIONAL E DA POSSE

14.1 A convocação dos candidatos será feita obedecendo à ordem das listas classificatórias, geral e dos portadores de deficiência, conforme o descrito no item 12.1 deste edital, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação.

14.2 Os candidatos serão convocados por meio de edital específico para reunião e será publicado em jornal de grande circulação em Curitiba e divulgado pela internet, no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico.

14.2.1 Os candidatos também serão convocados por correspondência, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

14.2.2 O Edital de Convocação e a correspondência pessoal especificarão a classificação do candidato, local, data e hora de comparecimento à reunião.

14.2.3 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, ser atualizado na Fundação de Ação Social – FAZ – Coordenação de Recursos Humanos, sito à Rua Eduardo Sprada, nº 4520 – Campo Comprido - Curitiba, PR.

14.3 As reuniões serão realizadas para a coleta da documentação relacionada no item 14.4, para encaminhamento aos exames médicos admissionais e esclarecimentos sobre os próximos procedimentos administrativos.

14.3.1 Para a apresentação da documentação especificada no item 14.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia marcado para a reunião de convocação, exceto os documentos indicados nos itens 14.4.12 e 14.4.13 que poderão ser entregues, no máximo, até a data da posse.

14.3.2 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer à reunião, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar o exame médico admissional.



14.4 O candidato convocado deverá apresentar, na reunião, a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF próprio;
- c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS, na Caixa Econômica Federal, e do PASEP, no Banco do Brasil;
- d) Título de Eleitor;
- e) uma foto 3x4 colorida (recente)- sem data;
- f) último comprovante de votação ou justificativa eleitoral;
- g) Certificado de Reservista, quando couber;
- h) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- j) comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- k) "e-mail" (endereço eletrônico), quando possuir;
- l) permissão do Comando em documento oficial, se candidato militar;
- m) comprovante de escolaridade.

14.4.1 O comprovante de escolaridade obrigatório é o seguinte:

- a) para o cargo de Psicólogo - Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, juntamente com o Histórico Escolar com Formação de Psicólogo, reconhecido pelo MEC e Registro no CRP;
- b) para o cargo de Pedagogo – Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, juntamente com o Histórico Escolar do Curso Pedagogia, reconhecido pelo MEC;
- c) para o cargo de Médico - Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, juntamente com o Histórico Escolar de Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – Reconhecido pelo MEC e Curso de Especialização para Medicina do Trabalho e registrado pelo CRM.

14.5 A documentação, exigida nos itens 14.4 e 14.4.1, será analisada por uma comissão de verificação de habilitação, nomeada pela Fundação de Ação Social – FAS, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

14.6 É facultado solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, uma única vez, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a contagem no dia da publicação do edital de convocação em Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, alertando-se que poderá ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.

- 14.6.1 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, a nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem, data e horário, da entrada do processo de solicitação, no



Protocolo da Fundação de Ação Social – FAS, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Campo Comprido – Curitiba – PR.

14.6.2 O deferimento ou não da solicitação constante no item anterior, fica a critério da Diretoria Administrativa e Financeira – Fundação de Ação Social – FAS.

14.7 Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do concurso.

15. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

15.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados pela Coordenação de Recursos Humanos – FAS, por intermédio da Gerência de Saúde Ocupacional.

15.2 Além do previsto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência terão apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo com as deficiências de que são portadores, por uma equipe multiprofissional, conforme o Decreto n.º 106/2003.

15.3 Concluindo essa equipe pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má-fé comprovada, quando será excluído do concurso.

15.4 A Coordenação de Recursos Humanos – FAS, por intermédio da Gerência de Saúde Ocupacional, determinará ao candidato, por correspondência escrita, o dia, o horário e o local para a realização do exame médico admissional.

15.5 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

15.6 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

15.7 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo médico examinador.

15.8 Expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, por meio de correspondência pessoal, com aviso de recebimento, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de atualizado ASO.

15.9 O não-comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará eliminação do concurso.



16. DA POSSE

16.1 A admissão será pelo Regime Estatutário, Lei n.º 7.600/1991, sendo a nomeação feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à nomeação.

16.2 A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Fundação de Ação Social - FAS.

16.3 Os candidatos nomeados comporão o quadro efetivo de pessoal da Fundação de Ação Social - FAS, da Administração Indireta do Município.

16.4 Uma vez nomeado para a Fundação de Ação Social - FAS, na Administração Indireta, o candidato não poderá ser transferido para a Administração Direta.

16.5 A convocação para a posse (data, hora e local) dar-se-á por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR), no endereço informado pelo candidato na reunião para a entrega da documentação e através do portal www.curitiba.pr.gov.br.

16.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, hora e local da reunião para a posse, ficando o Município de Curitiba isento de qualquer responsabilidade decorrente do não-recebimento dos telegramas enviados pela Fundação de Ação Social - FAS, por meio dos Correios.

16.7 A remessa dos telegramas para a convocação, tem caráter meramente supletivo e independe de publicação no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, e qualquer reclamação quanto ao eventual não-recebimento dos telegramas não invalida, sob qualquer aspecto ou motivo, o Concurso Público.

16.8 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do ato de nomeação, para tomar posse, e será submetido a um período de estágio probatório de 3 (três) anos.

16.9 O candidato convocado a tomar posse que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, no prazo estipulado no item 16.8, perderá o direito de investidura no cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das demais normas do concurso, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



17.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do concurso.

17.3 As informações relativas ao concurso, até a publicação das listas classificatórias e após sua homologação, serão divulgadas pelo portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público/FAS – Psicólogo, Pedagogo, Médico.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.

17.5 O Município de Curitiba não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas ou conteúdos programáticos não expressamente indicados no Anexo II, deste edital.

17.6 O Instituto Wilson Picler terá autonomia na elaboração e julgamento da prova objetiva e na elaboração, aplicação e emissão do Laudo Técnico da Avaliação Psicológica.

17.7 Para todos os cálculos, será considerada a precisão de 1 (uma) casa decimal, desconsiderando os demais dígitos.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, designada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e composta de 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 3 (três) representantes da Fundação de Ação Social – FAS, 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, 3 (três) representantes do Instituto Curitiba de Informática e 3 (três) representantes do Instituto Wilson Picler..

17.9 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do concurso.

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 23 de agosto 2007.

Arnaldo Agenor Bertone
Secretário Municipal



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 17/2007

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO - PSICÓLOGO

COMPETÊNCIA TÉCNICA DE INGRESSO: escolaridade:– curso superior completo em Psicologia – **Habilitação Formação de Psicólogo**. Registro no CRP – Conselho regional de Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC.

REQUISITOS

- Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP

Núcleo Básico

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque sistêmico

Atribuições específicas

- Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos
- Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental
- Orientar pais e responsável, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, a criança e adolescentes.
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de atendimento psicológico.
- Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fim de e/ou prevenção ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental.
- Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social.
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social.
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais.
- Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outra afins
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural.
- Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem.
- Supervisionar o desempenho de estagiários de psicologia.



- Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos programas da FAS.
- Elaborar diagnósticos técnicos de acordo com as necessidades da Instituição.
- Participar de equipe multidisciplinar visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Desempenhar outras atividades correlata.

CARGO – PEDAGOGO

COMPETÊNCIA TÉCNICA DE INGRESSO: escolaridade: Curso Superior Completo em Pedagogia – devidamente reconhecido pelo MEC.

Núcleo Básico

Elaborar e executar planos e programas de trabalho visando a estimulação e psicomotricidade de crianças; instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar e



executar planos, programas e projetos na área pedagógica; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação especial.

Atribuições específicas

- Elaborar e executar planos e programas de trabalho, visando à estimulação e psicomotricidade de crianças.
- Instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- Orientar funcionários e profissionais, quanto à confecção e utilização dos recursos didáticos e técnicas a serem utilizadas em planos e programas de trabalho.
- Planejar e executar cursos, palestras, encontros e outros eventos educativos, para fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional de indivíduos e grupos.
- Assessorar tecnicamente outros profissionais e superiores em sua área de competência.
- Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade.
- Supervisionar os trabalhos pedagógicos desenvolvidos, avaliando sistematicamente a metodologia adotada, propondo as reformulações necessárias.
- Planejar e desenvolver programas especiais para crianças e adolescentes, adultos e idosos, conforme a necessidade evidenciada.
- Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade.
- Orientar estagiários da área pedagógica no desempenho de suas atribuições.
- Realizar atendimento sócio-educativo aos usuários, quanto ao aproveitamento dos benefícios dos programas já implantados.
- Elaborar pareceres técnicos de acordo com as necessidades da instituição.
- Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
- Estimular a participação da comunidade na efetivação dos programas desenvolvidos, mantendo relação entre as diversas entidades e elementos existentes.
- Orientar famílias e grupos, na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade e em órgão afins.
- Desempenhar outras atividades correlatas.



VER ERRATA DESTE ANEXO

CARGO – MÉDICO DO TRABALHO - NÍVEL SUPERIOR

COMPETÊNCIA TÉCNICA DE INGRESSO: Superior Completo – Graduação em Medicina.

REQUISITOS

- Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
- Curso de Especialização para Medicina do Trabalho.
- Para função de Médico do Trabalho: Certificado de conclusão do curso de Medicina do Trabalho e reconhecimento do título pelo CRM.
- Noções de Informática.

Núcleo Básico

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

Atribuições específicas

- Programar e executar planos de proteção em saúde do trabalhador.
- Realizar inspeções sanitárias e ambientais nos locais de trabalho.
- Cumprir a legislação de saúde do trabalhador, em vigência.
- Executar exames ocupacionais nos trabalhadores expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou agravos relacionados ao trabalho, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade .
- Estudar a importância dos determinantes e condicionantes nos acidentes de trabalho e a adoção de medidas preventivas para o seu controle.
- Estudar as causas de absenteísmo e propor medidas para controle.
- Planejar e coordenar programas de educação em saúde e alimentação para os trabalhadores, divulgando conhecimentos que visem a prevenção de doenças no trabalho.
- Proceder o levantamento de agravos relacionados ao trabalho e estudos epidemiológicos.
- Estabelecer medidas para o pronto atendimento em casos de acidente e emergências médicas, através de promoção de treinamento em primeiros socorros, dentro da PMC.



- Organizar estatísticas de morbidade em trabalhadores, no que diz respeito aos agravos relacionados ao trabalho.
- Orientar e participar nas comissões internas e externas no que se refere à preservação da saúde dos trabalhadores.
- Elaborar programas, supervisionar e participar do treinamento dos trabalhadores no que se refere à preservação e proteção da saúde.
- Sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médico-comunitários.
- Analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes, com ou sem vítimas e todos os casos de doenças ocupacionais descrevendo as histórias e as características do acidente ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador de doença ocupacional ou do acidentado.
- Determinar, quando esgotados os meios conhecidos, a eliminação do risco e, em este persistindo ainda que reduzido, exigir a utilização, pelo trabalhador, dos EPIs de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho.
- Articular com o setor especializado em Segurança do Trabalho, estudos e soluções dos problemas comuns aos dois setores.
- Articular junto aos órgãos competentes, da Reabilitação Profissional e Perícia Médica, os casos de redução da capacidade laborativa dos trabalhadores.
- Propor normas e regulamentos internos sobre medicina do trabalho.
- Orientar os diversos órgãos da PMC, sobre o estabelecimento de medidas de controle sanitário dos ambientes de trabalho e locais acessórios.
- Colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho.
- Manter registros sistemáticos de todas as ocorrências referentes à saúde de cada trabalhador, em conjunto com a área de perícia médica.
- Manter intercâmbio com entidades ligadas aos problemas de saúde do trabalhador.
- Ministras palestras ou cursos, quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado.
- Realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
- Avaliar e fiscalizar planos de proteção e prevenção da saúde dos trabalhadores junto às empresas.
- Avaliar e fiscalizar as empresas quanto à adequação das normas regulamentadoras.
- Acompanhar e analisar os registros de agravos relacionados ao trabalho.
- Desenvolver outras atividades correlatas.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 17/2007

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO - PSICÓLOGO

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

- a) Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;
- c) Política Nacional de Assistência Social;
- d) Lei Federal nº 7853/89 - Política Pública para Pessoas Portadoras de Deficiência;
- e) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil;
- f) SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio educativo,
- g) Lei Federal nº 11340 de 07/08/2006 – Lei Maria da Penha;
- h) Sistema Integrado de Serviços de Saúde (SISS).
- i) Saúde Mental no Brasil:
 - Resolução 007/99 - SMS;
 - Lei nº 11.189/95 - Paraná;
 - Portaria nº 224/92 - MS;
 - Lei nº 10.216/01 - MS.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Noções de Psicologia Social;
- b) Noções sobre violência e vulnerabilidade social;
- c) Relações grupais e comunitárias;
- d) Processos básicos de interação social e relações interpessoais;
- e) Sexualidade humana;
- f) Modelo de Saúde Mental Comunitária:
 - Definição;
 - Princípios;
 - Diferenciação em relação à saúde mental tradicional
- g) Psicologia do Desenvolvimento;
- h) Teorias sistêmica e cognitiva comportamental da personalidade;
- i) Terapias psicológicas:
 - Terapia de apoio;
 - Terapia de família;
 - Terapia de grupo;
 - Teoria cognitiva.
- j) Psicoterapia breve e intervenção em crises.



- k) Conceitos básicos de psicopatologias;
- l) Transtornos mentais e conhecimentos gerais em dependência química;
 - Transtornos de humor;
 - Transtornos de ansiedade;
 - Esquizofrenias e transtornos delirantes.
- m) Conhecimento sobre dinâmica de grupo.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO - PEDAGOGO

1. CONHECIMENTOS GERAIS: (15 QUESTÕES)
 - b) Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - c) Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;
 - d) PNAS - Política Nacional de Assistência Social;
 - e) Lei Federal nº 785389 - Política Pública para Pessoas Portadoras de Deficiência;
 - f) Lei Federal nº 11340 de 07/08/2006 – Lei Maria da Penha;
 - g) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil;
 - h) SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (35 QUESTÕES)
 - a) Pedagogia da presença;
 - b) Pedagogia do oprimido;
 - c) Pedagogia da autonomia;
 - d) Teoria cognitiva;
 - e) Psicologia do desenvolvimento;
 - f) Dificuldades e distúrbios da aprendizagem;
 - g) Metodologia de projetos;
 - h) As relações entre trabalho e educação;
 - i) Família;
 - j) Violência contra crianças e adolescentes.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS



CARGO – MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

- a) Ética, Bioética e Deontologia Médica.
- b) Políticas de Saúde - Sistema Único de Saúde - Leis Federais nos 8.080 e 8.142/90, NOB 96, NOAS 2001 e Emenda Constitucional - EC 29/2000, Modelos de Atenção à Saúde.
- c) Organização dos Serviços de Higiene e Medicina do Trabalho.
- d) Epidemiologia Básica.
- e) Bioestatística Básica.
- f) Toxicologia Básica.
- g) Doenças relacionadas ao Trabalho.
- h) Legislação relacionada à Saúde Ocupacional.
- i) Higiene do Trabalho.
- j) Segurança do Trabalho.
- k) Saneamento do Meio.
- l) Fisiologia do Trabalho.
- m) Ergonomia Profissional.